



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/15

(De autoria do Ver. Carlos Manoel Ávila Santos)

EMENDA Nº 022/15 à Lei Orgânica do Município de Piquete

Acrescenta inciso e parágrafo ao artigo 12 e alínea ao inciso II e ao § 1º do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Piquete.

A Mesa da Câmara Municipal de Piquete, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º – Fica acrescido o inciso IV ao artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Piquete, com a seguinte redação:

“IV – para assumir cargo demissível “Ad nutum” a nível Federal, Estadual ou Municipal.”

Art. 2º – Fica acrescido o § 4º ao artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Piquete passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - O Vereador licenciado nos termos do inciso IV nada receberá se se tratar de cargo a nível Federal ou Estadual e, no caso de cargo a nível Municipal poderá optar pela remuneração de seu mandato.”

Art. 3º – Fica acrescida a alínea “c” ao inciso II do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Piquete, com a seguinte redação:

“c) para assumir cargo demissível “Ad nutum” a nível Federal, Estadual ou Municipal.”

Art. 4º – Fica acrescida a alínea “d” ao § 1º do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Piquete, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

“d) de investidura do titular em cargo demissível “Ad nutum” a nível Federal, Estadual ou Municipal.”

Art. 5º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Ver. José dos Santos Barbosa”, Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, Piquete, 16 de março de 2015.


CARLOS MANOEL ÁVILA SANTOS
1º Secretário


FERNANDO CESAR DE QUEIROZ MOTTA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e quinze (2015).


CARLOS MANOEL ÁVILA SANTOS
1º Secretário